



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP – CMV-SAP Nº 03/2025**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Síntese do objeto: “Aquisição de mobiliário (cadeiras) para Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO:

Em sede de justificativa, destacamos inicialmente os itens 01 (um) e 03 (três), que postulam a aquisição de cadeiras para atendimento ao público participante para toda e qualquer reunião ocorrida junto ao Plenário da Câmara Municipal.

1. Para esse tópico, inicialmente destacamos que o mobiliário atualmente utilizado (cadeiras), contam com mais de 20 (vinte) anos de uso, não possuindo mais padronização entre os itens, apresentando diversas desconformidades (“pernas tortas”, acentos rasgados/acentos quebrados, encostos sem inclinação padrão ... etc). Não servindo mais, salvo entendimento diverso, ao fim que se destinam.

1.1. Outro fator a ser levado em consideração, é que o atual número de cadeiras é limitado para o recebimento, embora em situações esporádicas, de públicos mais expressivos, não sendo possível acomodar (sentados), todos os munícipes que fazem presentes junto ao Plenário da Câmara Municipal.

1.2. Ainda, nesse tópico, é preciso destacar a relevância social que as reuniões, sejam elas: ordinárias, extraordinárias, ou de qualquer outra natureza em cedência do Plenário para outros órgão possuem em nível local e até mesmo regional, necessitando, portanto, de um ambiente agradável, e, portanto, que disponha de mobiliário adequado para recebimento do público que se faz presente junto ao Poder Legislativo Municipal.

2. Para as 03 (três) cadeiras giratórias, item 02 (dois), a serem utilizadas pelos servidores, destacamos que parte do mobiliário atual não atende mais aos padrões ergonômicos, resultando em desconforto e potencialmente em problemas de saúde aos servidores. Destacamos que a utilização de cadeiras adequadas são fundamentais para garantir um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

2.1. Seguindo, e, em relação ao item também destacamos que ambientes confortáveis e bem equipados contribuem para o aumento da produtividade. Ou seja, utilização de mobiliário desconfortável pode causar distrações e desconforto afetando negativamente ao desempenho dos funcionários

3. Por fim, em linhas gerais, investir em mobiliário demonstra o comprometimento da Mesa Diretora atual com o bem-estar do público participante todas as reuniões ocorridas junto a plenário, sejam reuniões ordinárias, extraordinárias, ou quaisquer outras demais reuniões ocorridas no âmbito do plenário. Bem como, e não menos importante, o bem estar dos funcionários – para 03 (três) cadeiras giratórias.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Obs.: Levantamento fotográfico do mobiliário a ser substituído em anexo.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, uma vez que, a pretensa aquisição surgiu em meados de dezembro de 2024, não sendo concluída no exercício anterior por questões orçamentárias, enquanto o PAC, teve sua formulação em período anterior ao início da pretensa aquisição.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos itens pretendidos tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação/aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme prevê o Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento do objeto pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível ao pretenso processo licitatório, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições, em havendo viabilidade técnica na presente contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a pretensa aquisição tomou por referência necessidades atuais do Poder Legislativo, bem como, espaço físico do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/Rs, conforme tabela demonstrativa abaixo:

Item	Quant.	Descrição
1	20	cadeira para auditório, na cor preta com apoio para os braços, sistema em "S", com revestimento em vinil
2	03	cadeira para escritório, na cor preta, com rodízios, ajustáveis em altura e com sistema de apoio ergonômico, com revestimento em vinil
3	20	cadeira empilhável na cor preta, com revestimento em vinil

A entrega dos itens deverá ser efetuada junto a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, com sede na Av. Jorge Muller, nº 1081, Centro, Santo Antônio do Planalto/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 27.487,17 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais com trinta e três centavos), tendo sido levado em consideração as cotações de valores realizadas junto a potenciais licitantes. (orçamentos em anexo.)

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, tendo em vista pesquisas de preços realizadas junto ao LICITACON, para objetos similares aos pretendidos pela Câmara Municipal.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, não há alternativa a não ser a aquisição dos itens.

Ainda, muito embora se avenge a possibilidade de recuperação/reforma/manutenção do mobiliário existente, entende-se que alguns bens móveis permanentes utilizados na prestação de serviços públicos à população, com o decurso de tempo deixam de ser úteis ao órgão, tornando-se inservíveis, seja por tornarem-se ociosos, antieconômicos ou irre recuperáveis.

Não menos importante, embora fosse passível de recuperação, entende-se que o mobiliário atual é insuficiente para atendimento do público em situações esporádicas, não acomodando os mesmos sentados durante as reuniões.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo, de forma clara e objetiva é a aquisição de mobiliário novo que atenda as atuais necessidades do Poder Legislativo Municipal.

A licitante a ser contratada deve cumprir todas as obrigações constantes junto, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com a presente contratação por meio de Dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, visto as necessidades e objetivos já mencionados anteriormente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas, exceto a designação do Gestor e Fiscal, para o qual estar-se-á designado:

GESTOR: Elder Knapp.

FISCAL: Osmar Schneider.

Posteriormente a assinatura de contrato, o servidor designado para a fiscalização irá entrar em contato com a contratada para definição das demais diligências necessárias ao recebimento dos itens.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio do Planalto/RS, 09 de maio de 2025.

Elder Knapp
Ver. Presidente













